



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1317

Altera, excepcionalmente, parte das Resoluções CEPE nºs 1043 e 1279.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o interregno das atividades letivas, devido à paralisação dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo;

considerando a necessidade de um Calendário Acadêmico mais compacto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o estabelecido no item 6 do § 2º do artigo 7º da Resolução CEPE nº 1043, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Para o caso de ocorrência de Exames Especiais nos mesmos dia e horário, o Calendário Acadêmico deverá prever um dia para a realização de segunda chamada de Exames Especiais."

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo vigorará, apenas, para o 2º semestre letivo de 1998 e para o 1º e o 2º semestres letivos de 1999.

Art. 2º Alterar, em caráter excepcional, o estabelecido no § 2º do artigo 7º da Resolução CEPE nº 1043, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Se a média for inferior a 5 (cinco), e apenas neste caso, atendida a exigência de frequência mínima, será concedido ao aluno um exame especial, a ser aplicado, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após o término do período letivo, obedecidas as seguintes normas: ...".

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo vigorará, apenas, para o 2º semestre letivo de 1998 e para o 1º e o 2º semestres letivos de 1999.




Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1317

Art. 3º Alterar, em caráter excepcional, o estabelecido no artigo 20 da Resolução CEPE nº 1279, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A pré-matrícula será realizada pelos Colegiados de Cursos, mediante solicitação do aluno ou de seu procurador, no período que se inicia dois dias antes do término do tempo letivo e finda um dia útil após a realização da 2ª chamada dos Exames Especiais."

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo vigorará, apenas, para o 2º semestre letivo de 1998.

Ouro Preto, em 10 de julho de 1998.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente